ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 13/12/2016
Bruna Sales Lima Gloria

LEI Nº 2.307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000802
Data: 19/12/2016 Horário: 14:38
Administrativo - LO 2307/2016

Declara de utilidade pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil.

A CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais Aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - A Fundação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigentes.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Fundação:

I - passar a remunerar os cargos de diretoria;

II - não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Gurupi, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva;

V – envolver-se em movimentos ou atividades contrárias à ordem pública, ao regime e as leis vigentes no País.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19/12/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, os 13dias do mês de dezembro de 2016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal